



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3761

ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 20 de Julho de 2026, APROVOU:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3.336, de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – execução do transporte em veículo próprio do transportador ou de terceiros, mediante Termo de Responsabilidade ou Termo de Comodato, com capacidade máxima para até 7 (sete) pessoas, inclusive o motorista;"

§ 1º O Termo de Responsabilidade ou Termo de Comodato mencionado no inciso I deste artigo deverá ser apresentado ao DEMUTRAN no ato da regularização do veículo, constando obrigatoriamente: identificação completa do proprietário do veículo, identificação do motorista-permissionário, descrição do veículo (marca, modelo, placa, chassi), prazo de vigência, e declaração expressa de ciência das responsabilidades civis e administrativas decorrentes da autorização.

§ 2º O motorista permissionário responderá solidariamente com o proprietário do veículo por quaisquer danos causados a passageiros ou a terceiros durante a prestação do serviço, nos termos da legislação civil vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de Julho de 2026.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7M5PC435DRVC07BS>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7M5P-C435-DRVC-07BS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Autógrafo : 3761 / 2026 - Chave de Validação: 7M5P-C435-DRVC-07BS